

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=402, DE O2 DE DEZEMBRO DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, - destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 02 de dezembro de 1970, conforme Resolução nº=172/70.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cat-Cr\$-2.794,07-(Dois mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e sete centavos).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será - destinado a aquisição de lâmpadas a vapor de mercúrio e reatores.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 12 de dezembro de 1970.

Antonio Gomes Seratim Profeite Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/ por afixação no local de costume.

> ANTONIO REGAL CALEGARI SECRETARIO MUNICIPAL